DECRETO N. 3.366, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 2.446, de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou a substituição e cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 9571/2014;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n. 2.446, de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou a substituição e cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º *.....*

§ 1° *Para efeito de substituição da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico – NFS-e, ficam vedadas as alterações dos seguintes campos:*
I – CNPJ do tomador;
II – CPF do tomador;
III – competência mês e ano;
IV – código do serviço e atividade; e
V – valor do serviço prestado.

§ 2º *A substituição de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica após a data do vencimento do imposto não será permitida ao emitente, que poderá requerer o seu cancelamento, conforme disposto no art. 2º, deste Decreto." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de abril de 2020. (PA 9571/2014)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município